ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores
Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2026
MODALIDADE ELETRÔNICA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

PRROCESSO Nº 106/2026
Tipo de julgamento: menor preço unitário por item
Modo de disputa: aberto

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, neste ato representado pelo senhor JOAO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tenho por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos e nos termos dos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 516/2023, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, cuja sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **10 de dezembro de 2026 às 09 horas,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. **Únicas exceções para os Itens: 19, 51, 60, 70 e 79.**

Equiparam-se a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs):

a) as Sociedades Cooperativas, com fundamento no que dispõe o art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007;

Obs.: *Cabe registrar que, conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006 de Plenário), é vedada a participação de cooperativas em licitações que prevejam prestação de serviço com alocação de mão de obra – as quais têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, é vedada, como dito, a participação de cooperativas em contratações dessa natureza.*

b) o Microempreendedor Individual (MEI), conforme o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza, (entrega regular e semanal conforme a necessidade) para o munícipio de Boa Vista do Buricá, cujas descrições constam no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Condições para participar:

a) possuir sistema de entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas sete escolas municipais e nas Secretarias que efetuarem o pedido, nos endereços conforme segue:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;
- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, no momento que for solicitado através do sistema Banrisul, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

a) finalizada a fase de disputa, será aberto o prazo de 05 horas para o vencedor anexar a proposta final junto com demais documentos complementares à proposta; (não será contado neste prazo o horário noturno: das 18h às 08h);

b) após aceita a proposta, será aberto o prazo de 24 horas para os vencedores anexar os documentos de Habilitação conforme disposto no item 5 do edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9 e 11.2 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Obs.: *O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ, em atenção ao Tema 1130 do STF, julgado em 8/10/2021, notifica Vossa Senhoria de que todos os prestadores e fornecedores de bens e serviços deverão adequar, a partir de 18.05.2022, a emissão dos documentos fiscais que faturarão operações futuras, nos termos da Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo ser identificadas e observadas as alíquotas conforme o anexo I da referida IN, a fim de possibilitar as operações referentes aos pagamentos*

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Após o encerramento, será aberto prazo para que a empresa vencedora envie a proposta final, esta sim deverá estar devidamente identificada e assinada.

4.4. Na proposta deverá constar o endereço do **e-mail oficial da licitante**. É por este e-mail que o município comunicar-se-á com a empresa, portanto, é de responsabilidade da empresa manter e acompanhar as comunicações deste e-mail e deverá constar na proposta que: está ciente que deverá atender pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta Licitações, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;
e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte firmada por contador atestando conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014, ou outro documento que comprove o enquadramento.
g) declaração de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.
h) declaração de que possui equipe técnica e veículos para efetuar entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá;
i) declaração de que atenderá pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia simples de documento com nº de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato. (Não desclassificatório).

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES
6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
6.4. Empreses que não comprovarem através do CNPJ e/ou Contrato Social que atuam no ramo licitado.
6.5. Fica igualmente vedada a participação de empresas distintas usado o mesmo IP.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ [...] (ou em %), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. Em caso de dúvida a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA
9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Persistindo o empate será declarada vencedora: será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ser imediata (máximo 30 minutos) e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial de vigência será de um ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se houver interesse de ambas as partes, em caso de renovação de prazo, as quantidades licitadas serão renovadas conforme edital original.
16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.
17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.
17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, será adotado o IPCA do período como índice, observado o princípio da anualidade.
18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.
18.3. Não serão analisados pedidos de revisão para pedidos já enviados.
18.4. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até dez dias.
18.5. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
18.6. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
c) a convocação dos fornecedores para participar do cadastro reserva acontecerá pela plataforma do pregão.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
20.1. O prazo de entrega integral dos pedidos é de cinco dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
20.2. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública nos endereços conforme especificado no item 1.2 deste edital.
20.3. Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora **deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.**
20.4. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
20.5. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
20.6. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
20.7. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
20.8. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
20.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 339030.00 – Material de consumo
21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).
21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência; (A comunicação da Advertência será efetuada pelo e-mail registrado na proposta do certame; portanto, é de responsabilidade da empresa manter e acompanhar as comunicações deste e-mail);
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login.
23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 03 (três) dias, contado da data de recebimento da impugnação.
22.3. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá - RS, pelo telefone (55) 9.9943-6926 ou 2211-0551 ramal 237, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 17 horas, ou pelo e-mail licitacoes@boavistadoburica.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Buricá, RS, ... de novembro de 2026

JOAO RUDINEI SEHNEM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Registro de Preços destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC Nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014.
Únicas exceções para os Itens: 19, 51, 60, 70 e 79.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Boa Vista do Buricá/RS
Necessidade da Administração: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Boa Vista do Buricá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à fornecimento contínuo de produtos de higiene e limpeza, (entrega regular e semanal conforme a necessidade) para o munícipio de Boa Vista do Buricá, cujas descrições constam neste Termo de Referência, anexo deste presente Edital.
1.2. Condições para participar:
a) possuir sistema de entrega regular contínua e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas escolas municipais, e na Secretaria que efetuar o pedido, nos endereços conforme segue:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;

- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Selecionar propostas de empresas para fornecer Produtos de Higiene e Limpeza para as escolas municipais e suprir as necessidades das demais Secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fornecimento de Produtos de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades do município como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
a) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) possuir sistema de entrega regular (entrega contínua) e semanal para o município de Boa Vista do Buricá, as entregas deverão ser semanais nas 07 (sete) escolas municipais, e na Secretaria que efetuar o pedido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão obedecer ao prazo de entrega estipulado no cronograma o qual deverá constar a quantidade e data de entrega, onde a fornecedora **deverá entregar a mercadoria solicitada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.**

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

O fornecedor deverá entregar os itens conforme solicitado no decorrer do ano e deverá acontecer semanalmente em no máximo cinco dias úteis após a formalização do pedido nos seguintes endereços:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua Jacó Schneider, Centro;
- Secretaria de Obras, Rua Cristóvão Colombo, 250, esquina com a Av. Pe. Deon, Centro;

Escolas:
- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;

- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

APAE – Escola Raio de Luz, situada no endereço: Rua Santa Clara, 49, Centro de Boa Vista Do Buricá.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designada pela Portaria 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega total dos produtos mediante apresentação de NF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no edital, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços.

10. Especificação dos itens, quantidade e valor referência:

Item	Quant min	Quant máx	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor Ref.
1.	100	220	unid	Acendedor para chama do fogão industrial, com botão de apertar.	5,05
2.	2500	7205	unid	Água sanitária: Princípio ativo, hipoclorito de sódio a 2.0 – 2.5% 100 –250 ppm. Embalagem de 2L.	5,85
3.	2000	3270	unid	Álcool etílico a 46º- uso doméstico- frasco 1L.	8,77
4.	1100	3850	unid	Álcool líquido a 70%, incolor, com cheiro característico para a desinfecção de superfícies de equipamentos, utensílios e materiais utilizados na produção de alimentos. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem contendo dados de rotulagem. Apresentar registro no Ministério da Saúde e laudo de teor alcoólico por lote.	10,20
5.	320	1060	unid	Álcool gel, antisséptico- 70%. Embalagem de 500ml.	6,82
6.	200	590	unid	Alvejante sem cloro (a base de água oxigenada). Multiuso. Ideal para roupas coloridas. 5 litros	33,20
7.	500	1145	unid	Amaciante de Roupas – 05 Litros. Embalagem de plástico resistente com tampa. Produto consistente e concentrado. Fragrâncias: floral, coco, baunilha. Embalagem de 5 litros	29,25
8.	60	115	unid	Balde plástico, com alça em arame galvanizado, capacidade de 8 a 10 litros.	7,99
9.	50	124	unid	Balde plástico, com alça em arame galvanizado, capacidade de 20 litros.	21,00

10.	250	430	unid	Bobina de filme PVC, liso e transparente, aproximadamente 28cm. Rolo bobina com mínimo 30 metros.	5,85
11.	80	255	unid	Borrifador spray, material plástico, com válvula gatilho. Capacidade mínima de 500ml e máxima 650 ml.	10,60
12.	50	170	und	Cabo extensor, cabo de alumínio (não enferruja) extensor para limpeza. Estica 5 metros. Deve ter rosca/ponteira universal para se adaptar a qualquer rodo e vassoura. Deve conter manopla para maior conforto do usuário, cone com trava.	82,50
13.	50	125	und	Cabo extensor para pintura/limpeza. Estica 3metros. Deve ter rosca/ponteira universal para se adaptar a qualquer rodo e vassoura, fabricado com materiais resistentes, garantindo durabilidade e confiabilidade.	53,99
14.	70	150	unid	Cera líquida amarela ação antiderrapante, aromatizada, com brilho. Frasco plástico de 750 ml.	9,50
15.	50	70	unid	Cera líquida vermelha ação antiderrapante, aromatizada, com brilho. Frasco plástico de 750 ml.	9,50
16.	100	1135	unid	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 ml, branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, com gravação indelével no corpo do copo da marca do fabricante e peso mínimo de 1,8 g. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012. Acondicionamento em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades cada um. Validade mínima de 16 meses.	6,99
17.	280	680	unid	Creme dental infantil em gel, apropriado para uso infantil com baixa abrasividade. Pesando 50 gramas Sabor morango, composto de flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina sódica, agua, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, sílica, fluoreto de sódio e corantes. Dermatologicamente testado e embalado em caixa de papel cartão plastificada. Deverá ser indicada a marca.	4,99
18.	100	325	Unid	Desincrustante para remoção de gordura carbonizada de equipamentos de aço inox e ferro – Galão com 5L. Utilizado para limpeza desengordurante de pisos, paredes, revestimentos, aço inox, bancadas, bandejas, utensílios, equipamentos e superfícies em geral. Produto para limpeza de cozinhas industriais e demais estabelecimentos em geral.	18,60
19.	2000	5900	unid	Desinfetante, aspecto físico líquido. Fragrâncias: floral, talco, limão, lavanda **(exceto eucalipto)** Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco com 5 litros.	18,25
20.	1000	2345	unid	Desodorizador de ambiente, aerossol, frasco 360 ml.	12,00
21.	3000	8480	unid	Detergente Líquido **NEUTRO** para louças, embalagem 500 ml.	2,80
22.	25	140	unid	DISPENSER – SABONETEIRA, ALTURA 26 CM, LARGURA 11 CM, CAPACIDADE mínima de 800 ML com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, na cor branca, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante.	46,45
23.	30	190	und	Dispenser para sabonete líquido. Plástico. Capacidade de 250 a 300 ml	22,99
24.	25	140	und	DISPENSER – SUPORTE, para papel toalha, interfolha, capacidade mínima 600 folhas, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, visor frontal com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	47,80
25.	270	570	unid	Embalagem para congelar e conservar alimentos capacidade 2L, rolo com 100 Un.	6,04
26.	100	350	unid	Embalagem para congelar e conservar alimentos capacidade 3L, rolo com 100 Un.	7,00
27.	120	370	unid	Embalagem para congelar e conservar alimentos capacidade 8L, rolo com 100 Un.	12,28
28.	120	370	unid	Embalagem para congelar e conservar alimentos capacidade 5L, rolo com 100 Un.	10,33
29.	360	960	unid	Escova Dental infantil, cabeça pequena e arredondada, cerdas macias, na cor branca, resistente e dentro dos padrões vigentes legais. Modelo anatômico, com funcionamento manual. Embalagem individual apropriada e resistente. Deverá ser indicada a marca.	4,30

30.	50	210	unid	Escova para lavar roupas.	2,99
31.	150	250	unid	Escova de limpeza para mamadeiras, cerdas de nylon, possui Cabo De Plástico.	33,50
32.	150	380	unid	Escova sanitária de banheiro com cerdas em nylon e cabo, com suporte.	6,40
33.	550	895	unid	Esfregão de aço.	2,05
34.	160	345	unid	Esponja de lã de aço - pacote com 8 un.	2,99
35.	2500	8195	unid	Esponja de louça dupla face. Tamanho 110 mm x 75 mm x 20 mm	1,30
36.	100	270	unid	Fósforo longo caixa com 200 palitos longos de segurança, madeira 100% reflorestada, e com selo do imetro.	5,80
37.	120	865	unid	Guardanapo em papel, folha dupla, em fibra celulósica, na cor branca, medindo aproximadamente 33 x 33 cm. Será aceita uma variação máxima de 1 cm nas medidas citadas. Pacote com 50 unidades.	4,87
38.	100	250	unid	Isqueiro Grande – Descrição: acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande, acondicionado de forma adequada em embalagem fechada.	3,90
39.	8	20	unid	Limpa forno líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem com no mínimo 230 gramas.	14,99
40.	150	265	unid	Limpa vidros com álcool - Produto notificado na ANVISA. Embalagem e rótulo do produto deverão estar em conformidade com a legislação vigente e conter no mínimo: indicação de data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar, composição e peso líquido. Frasco de 500 ml.	5,85
41.	1000	3170	unid	Limpador **com ação desengordurante**, ideal para remover gordura de superfícies e utensílios. Não risca. Não precisa de enxague. Fragrância apenas de limão e laranja. Embalagem de spray contendo 500 ml.	6,99
42.	2000	4390	unid	Limpador multiuso, doméstico, limpeza profunda, aromas diversos (exceto eucalipto) embalagem 500 ml.	4,87
43.	1000	1600	unid	Limpador multiuso, **com ação clareadora**, alto poder de limpeza com clareamento progressivo da superfície. Aromas diversos (exceto eucalipto), embalagem 500 ml.	5,50
44.	40	2100	unid	Luva de Látex para procedimentos no tamanho: pequeno. Caixa com 100 unidades.	21,00
45.	200	380	unid	Luva de limpeza – tamanho Grande	3,70
46.	360	800	unid	Luva de limpeza – tamanho Médio	3,70
47.	80	440	unid	Luva de limpeza – tamanho Pequeno	3,70
48.	50	230	unid	Luva de látex- longatex, cano longo, punho com virola. Tamanho Grande	11,70
49.	250	506	unid	Luva de látex- longatex, cano longo, punho com virola. Tamanho Médio	11,70
50.	15	60	Unid	Luva térmica - usada para evitar queimadura em mãos e braços. Material/tecido antiderrapante.	50,00
51.	1000	4230	Unid	Luva de Látex para procedimentos no tamanho: médio. Caixa com 100 unidades.	21,00
52.	200	1900	unid	Luva de Látex para procedimentos nos tamanhos: grande. Caixa com 100 unidades.	21,00
53.	80	184	unid	Pá para lixo, cabo curto, plástico.	3,10
54.	80	204	unid	Pá para lixo, cabo longo, plástico.	7,80
55.	300	1000	unid	Pano de prato, atoalhado, 100% algodão, cores variadas medindo no mínimo 45x65 cm	7,30
56.	300	1015	unid	Pano de prato, na cor branca, liso, com bainha, 100% algodão medindo no mínimo 70x90cm.	14,20
57.	200	950	unid	Pano Microfibra Automotiva 50 x 70. Flanela Anti-Risco Limpeza Polimento – cores diversas. O pano de microfibra é um tecido composto de fios de poliéster muito finos. Poderá ser utilizado para limpezas em geral	10,99

58.	200	530	unid	Pano Microfibra Automotiva 40 x 40 ou 40 x 35. Flanela Anti-Risco Limpeza Polimento – cores diversas. O pano de microfibra é um tecido composto de fios de poliéster muito finos. Poderá ser utilizado para limpezas em geral	3,99
59.	180	250	unid	Papel alumínio- 29 a 30 cm- rolo com 7,5 metros	9,75
60.	2500	10450	unid	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacotes com 12 rolos	13,50
61.	80	250	unid	Papel manteiga – 29 a 30 cm - rolo com 7,5 metros	9,75
62.	700	2200	unid	Papel toalha, rolo com 120 folhas 20 cmx18 cm	6,80
63.	150	610	unid	Prendedor de roupa de plástico-pct com 12 unidades.	2,92
64.	150	380	unid	Rodo de limpeza suporte plástico, com cabo de madeira plastifica e borracha dupla -40 cm.	8,20
65.	200	430	unid	Rodo de limpeza suporte plástico, com cabo de madeira plastifica e borracha dupla -60 cm.	9,75
66.	100	228	unid	Rodo de chão. Base de plástico e cabo em alumínio. Medida da borracha 60 cm, medida do cabo 1,30 mt. (medida do cabo pode variar 5 cm para mais ou para menos)	70,00
67.	100	175	unid	Rodo de chão 60 cm em alumínio (Não enferruja), leve e prático, com borracha de fácil troca. Medida da borracha 60 cm, medida do cabo 1,30 mt. (medida do cabo pode variar 5 cm para mais ou para menos)	75,00
68.	100	245	unid	Rodo com espuma, cabo de madeira plastificada, medindo 40cm	9,75
69.	200	330	unid	Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.	17,55
70.	1500	6980	unid	Sabão em pó. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragância, carga e água. Componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. **Embalagem caixa** contendo 2. 200 com rendimento de 2,700 kg.	25,00
71.	100	435	unid	Sabonete líquido para mãos. Com perfume. Galão 5L. Sabonete para mãos, com perfumes de erva doce, alecrim, flor de laranjeira, lavanda. Embalagem em plástico resistente com tampa.	29,25
72.	400	3020	unid	Sacos de lixo com capacidade de 15 litros. Embalagem com 10 unidades. Aplicação: uso doméstico. Deverá estar em conformidade com a norma ABNT/NBR 9191:2002.	1,85
73.	2000	4640	unid	Saco para lixo 200 litros. Pacote com 5 unid (92cm x 1,15m). SUPER REFORÇADO	5,85
74.	2000	6985	unid	Saco plástico para lixo de 100 litros, na cor preta, opaco (não transparente), confeccionado em polietileno virgem (não reciclado) com densidade suficiente para suportar até 20kg, medindo aproximadamente 75x105cm, em conformidade com as normas técnicas NBR 9190 e 9191 da ABNT, pacotes com 5 unidades. SUPER REFORÇADO.	2,99
75.	1600	5920	unid	Saco lixo 30 litros. Pacotes c/10 un.	1,46
76.	1600	5835	unid	Saco lixo 50 litros. Pacotes c/ 10 un.	1,90
77.	2000	4828	unid	Saponáceo líquido cremoso. Frasco plástico de 300 ml.	4,99
78.	250	468	unid	Toalha de banho de algodão- 70 cm x 1,40	24,80
79.	5000	13410	unid	Toalha papel inodoro, classificação: classe I, branco macio, absorvente, sem impurezas (não reciclado), 100% Fibras Vegetal/Celulose Virgem, laminado, textura parelha, não alérgico, interfolhadas, duas dobras, em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, com variação aceitável de 02 cm a mais na primeira e segunda medida.	15,60
80.	250	450	unid	Toalha de rosto de algodão -50x70 cm	14,00
81.	1200	2700	unid	Toalha umedecida descartável para higiene de corpo, **mãos e rosto** do bebê. Absorve e limpa. SEM CHEIRO. Tamanho aproximado de 19,3 cm x 15,7 cm. Deve conter no mínimo 120 toalhas umedecidas no pacotinho.	9,50
82.	250	760	unid	Touca protetora capilar branca descartável – embalagem com 100 unidades – Formato, redondo. Dotada de elástico em toda volta, de espessura e elasticidade capazes de proporcionar o perfeito ajuste à cabeça com proteção total dos cabelos. Composição TNT 100% polipropileno.	11,70
83.	250	494	unid	Vassoura com cerdas de nylon, base em plástico resistente, dimensão mínima de 27cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufos. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20 cm.	16,99

84.	250	465	unid	Vassoura de palha. Vassoura tipo caipira, reforçada. Cepa de palha, com cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo de madeira medindo no mínimo de 120 cm. Peso mínimo de palha 350g.	45,50
85.	105	175	unid	GEL ADESIVO PARA VASO SANITARIO Gel adesivo para vaso sanitário COM APLICADOR, unidade com 6 aplicações de no mínimo 37 gramas, FRAGRANCIA: MARINE, LAVANDA E CITRUS	10,80
86.	150	150	unid	PAPEL HIGIENICO - ROLO 300MT - papel higenico 300 metros-material celulose virgem, largura 10cm, cor branca, extramacio, não picotado, folha simples, FARDO COM 08 ROLOS , comprimento de 300 metros cada rolo, caracteristicas adicionais, deverá ser absorvente e homogênio, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradavel(não caracteristico) corte imperfeito, enrugamento com dobras eou miolo solto. deverá ainda, enrolado de forma uniforme e adequadamente em um tubo de papelão resistente de modo sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas.	49,80
87.	01	03	unid	MOP GIRATÓRIO BALDE DUPLO – Kit spin mop de limpeza com esfregão, vassoura e balde com centrifugador em inox e pedal completo mop com rotação 360º + refil, fácil de usar, balde com alça para transporte, capacidade mínima de 12 litros	150,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 - ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS

Aceitamos declarações individuais ou modelo próprio

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ...../.....-..., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) Declara que atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
b) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos.
c) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

d) Declara de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista.
e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
f) Declara que possui equipe técnica e veículos para efetuar entrega regular e semanal para o município de Boa Vista do Buricá;
g) Declara que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

i) Declara que atenderá pedidos de qualquer valor, não haverá pedido mínimo.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 - ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de **BOA VISTA DO BURICÁ**/RS, Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 035/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em __/__/202__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se houver interesse de ambas as partes, em caso de renovação de prazo, as quantidades licitadas serão renovadas conforme edital original.
2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 516/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3. CONTRATO
3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O fornecedor deverá entregar os itens conforme solicitado no decorrer do ano e deverá acontecer semanalmente em no máximo cinco dias úteis após a formalização do pedido nos seguintes endereços:

- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;
- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro;

Escolas:

- **EMEF Tenente Antônio João**, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- **EMEF Caminhos Do Saber**, Rua Ceará, 2005, Centro;
- **CMEI Sonho de Criança:**
  Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
  Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- **CMEI São José:**
  Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
  Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
  Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.

Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Setor solicitante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O fiscal está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de três dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da
ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Três de Maio, RS.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma para publicação no PNCP; e
d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Local, em ____ de _____ de 202 .

_____

JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

_____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026 - ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SetCom/XXX/202---

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.612.867/0001-86 com sede administrativa na Avenida Três Passos, nº 271, Centro, nesta cidade de Boa Vista do Buricá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAO RUDINEI SEHNEM**,

brasileiro, casado, portador do CPF nº 941.136.020-34 e do RG nº 1071381964, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, Pessoa Jurídica, com firma registrada no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, no Município de _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG n° _____, têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 035/2026, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato de compra e venda para fornecimento de contínuo de Produtos de Higiene e Limpeza para o município de Boa Vista do Buricá, para entrega conforme a necessidade do município, têm como base legal o processo Licitatório Pregão Eletrônico 035/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O **CONTRATADO** obriga-se por meio deste instrumento, o fornecimento dos itens abaixo descritos e entregar os mesmos de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o pedido, nos endereços conforme segue:
- Centro Administrativo, Av. Três Passos, 271, Centro;
- Secretaria de Assistência Social, Av. Três Passos, 250, Centro;
- Secretaria da Saúde, Rua São Pedro, 237, esquina com a Rua São Jacó, Centro;
- Secretaria de Obras, Av. Pe. Deon, 250, esquina com a Rua Cristóvão Colombo, Centro;

Escolas:
- EMEF Tenente Antônio João, Rua do Acampamento, 260, Vila Ivagací;
- EMEF Caminhos Do Saber, Rua Ceará, 2005, Centro;
- CMEI Sonho de Criança:

Unidade I: Rua Das Garças, 10, Bairro João de Barro;
Unidade II: Rua João de Barro, 1487, Bairro João de Barro;
- CMEI São José:

Unidade I: Avenida São José, 806, Centro;
Unidade II: Avenida Farrapos, 457, Centro;
Unidade III, Rua Ceará, 2071, Centro.
Ou outro endereço no perímetro urbano se houver mudança de endereço ou criação de novo ponto durante o decorrer do ano de 2027.
2.2. Itens contratados:

Item	**Quant**	**Unid**	Descrição do produto	R$ Unit	R$ Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses tendo como prazo inicial dia ___/___/2027 e prazo final dia ___/___/2027, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo observando o disposto no Art. 105 e Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
4.1. O valor do presente instrumento é de R$ ___ (_____)e o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do produto, mediante comprovante fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas provenientes deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir descrita:
3390 30 00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando o Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

6.2. Não será analisado pedido de reequilíbrio para pedidos já realizados, somente para pedidos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, através da Servidora Verediane Sigolin designado pela Portaria 142/2025, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

7.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) a aplicação de 03 (três) advertências pelo mesmo motivo, dará direito a contratante a aplicar a multa prevista na alínea "b" deste item;

d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do não cumprimento deste contrato.

9.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Boa Vista do Buricá/RS, ... de ..... de 2027

JOAO RUDINEI SEHNEM
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Verediane Sigolin
Portaria 142/2025

TESTEMUNHAS: _____
CPF:

_____
CPF: